EDITAL Nº. 078/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/09/2018

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP

HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PALMEIRAS,

**ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS** 

#### **PREÂMBULO**

O Excelentíssimo Senhor, MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018 do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PALMEIRAS, ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.203/2005, de 08 de agosto de 2005, aplicandose subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende a requisição da Secretaria de Obras, Urbanização e Infraestrutura, para revitalização dos jardins, praças públicas e arborização dos espaços públicos do Município.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **18 (dezoito) de setembro de 2018**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PALMEIRAS, ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS**, conforme especificações constantes do Anexo I.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem <u>poderes específicos</u> para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração de **que não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.
- d) Declaração **de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06 nos termos do anexo VI.
- e) **Cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.
- 3.2 Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4 <u>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO</u>
  <u>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E</u>
  <u>DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</u>

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02, bem como os demais documentos constantes do item 3 deste edital.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO N°. /2018 PROCESSO N°. /2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE EMAIL FONE

ENVELOPE Nº. 02 – "HABILITAÇÃO"

PREGÃO N°. /2018 PROCESSO N°. /2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE EMAIL FONE

### 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntandose a procuração.
- 5.2 Deverá conter na Proposta:
- 5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- 5.2.2 Número do Processo e do Pregão;

- 5.2.3 Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- 5.2.4 Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.
- 5.2.4.1 O preço total da proposta deverá ser expresso em algarismo e por extenso.
- 5.2.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2.6 Condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos.
- 5.3 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 5.4 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.
- 5.5 Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.
- 5.6 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

# 6 - <u>DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"</u>

6.1 – O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u>;

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de <u>sociedades por ações</u>, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de <u>empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
- <u>Fazenda Federal e INSS</u>: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- <u>Fazenda Estadual</u>: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site <u>www.dividaativa.pge.sp.gov.br</u> expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).
- **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site <a href="https://www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a> com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência** ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não

superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

### **6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- 6.1.4.1 Declaração de **que inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo Anexo IV);
- 6.1.4.2 Declaração de que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo Anexo V).

### 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 "a" deste Edital;
- 6.2.1.1 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
- 6.2.1.2 As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.
- 6.2.1.3 No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 6.2.2 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles não constantes do próprio **Certificado de Registro Cadastral CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93.

#### 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.
- 7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1 No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.8.1 Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão
- 7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1 A aceitabilidade será aferida <u>a partir dos preços de mercado</u> vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.
- 7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.15.1 Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

### 8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes

desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A adjudicação será feita por **item**.
- 8.7 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
- 8.7.1 Somente serão válidos os documentos originais;
- 8.7.2 As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá Setor de Compras e Licitações, na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332 Centro Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 8.7.3 Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

# 9 - <u>DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO</u> DA LICITAÇÃO.

- 9.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 9.1.1 A entrega deverá ser realizada no **prazo máximo de 10 (dez) corridos**, contados a partir da confirmação do pedido, devendo ser entregue

no endereço citado no item 10.1, no horário compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

9.2 – Não será permitida na entrega a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 O objeto da presente licitação será recebido no Almoxarifado Municipal, no endereço sito na Rodovia SP 284, trevo de acesso à cidade de Quatá.
- 10.2 Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.
- 10.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### 11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.
- 11.2 O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

- 11.3 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 11.4 A Prefeitura não efetuará pagamento através de boleto bancário; os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

### 12 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

364 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS 3.3.90.30.00

- 12.2 Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato na sede da Prefeitura Municipal, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, ou retire o documento equivalente
- 12.3 Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

### 13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções: 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 13.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.
- 13.3.5 as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 13.3.5.1 das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;
- 13.3.5.2 da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 13.4 O atraso injustificado da entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 13.5 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste Edital;
- 13.5.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 e subitens deste Edital.
- 13.6 As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

- 13.7 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 13.7.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### 14 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 14.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.1.1 As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 14.1.2 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.1.3 Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 14.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- 14.2.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 14.2.2 os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
- 14.2.3 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
- 15.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.4 O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.
- 15.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 15.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 15.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.8 Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV - modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços. (preenchimento exclusivo da contratante)

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação (preenchimento exclusivo da contratante).

- 15.9 A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
- 15.10 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (18) 3366-9500.

Quatá-SP, 23 de agosto de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

Prefeito Municipal

# **ANEXO I**

ITEM	QTDE	UNIDADE	TAMANH O	DESCRIÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	TAMANHO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	PALMEIRAS							
01	50	LINUDADE	2,5 A 3	Access de Leaville	2.5.4.2.4.5.7.0.0			
02	50	UNIDADE	METROS 2,5 A 3	Areca de Locuba	2,5 A 3 METROS			
	50	UNIDADE	METROS	Palmeira Seafortia	2,5 A 3 METROS			
03	50	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Palmeira Imperial	2,5 A 3 METROS			
04	30	ONIDADE	2,5 A 3	T differed imperior	Z,S A S WIETKOS			
	50	UNIDADE	METROS	Palmeira Fênix	2,5 A 3 METROS			
05	50	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Palmeira Real	2,5 A 3 METROS			
06	30	011157152	2,5 A 3	T difficult field.	2,5 7.622			
	50	UNIDADE	METROS	Palmeira Triangular	2,5 A 3 METROS			
07	50	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Palmeira Woshingtonia	2,5 A 3 METROS			
		<u> </u>		ARVORES	, ,			
08			2,5 A 3	,				
	80	UNIDADE	METROS	Acácia Imperial	2,5 A 3 METROS			
09	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Acácia Mimosa	2,5 A 3 METROS			
10			2,5 A 3					
- 44	80	UNIDADE	METROS	Álamo	2,5 A 3 METROS			
11	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Calabura	2,5 A 3 METROS			
12			2,5 A 3		,			
13	80	UNIDADE	METROS 2,5 A 3	Calistemon	2,5 A 3 METROS			
13	80	UNIDADE	METROS	Canela de Cheiro	2,5 A 3 METROS			
14			2,5 A 3					
15	80	UNIDADE	METROS 2,5 A 3	Canelinha de Árvore	2,5 A 3 METROS			
	80	UNIDADE	METROS	Cedro Rosa	2,5 A 3 METROS			
16	00		2,5 A 3	Chan ( ada Nanala a	2 5 4 2 145 TROS			
17	80	UNIDADE	METROS 2,5 A 3	Chapéu de Napoleão	2,5 A 3 METROS			
	80	UNIDADE	METROS	Chapéu de Sol	2,5 A 3 METROS			
18	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Cheflera	2,5 A 3 METROS			
19	- 50	CIVIDADE	2,5 A 3	cheneru	2,3 A 3 WILLINGS			
	80	UNIDADE	METROS	Chorão Verdadeiro	2,5 A 3 METROS			
20	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Clerotéria	2,5 A 3 METROS			
21			2,5 A 3					
22	80	UNIDADE	METROS	Cravo d Índia	2,5 A 3 METROS			
22	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Embaúba	2,5 A 3 METROS			
23			2,5 A 3					
24	80	UNIDADE	METROS 2,5 A 3	Espatódia	2,5 A 3 METROS			
	80	UNIDADE	METROS	Esquinus Mole	2,5 A 3 METROS			
25	80	UNIDADE	TUBETE	Eucalipto Citriodora	TUBETE			
26	80	UNIDADE	TUBETE	Eucalipto Salígna	TUBETE			
27			2,5 A 3					
	80	UNIDADE	METROS	Falso Babatimão	2,5 A 3 METROS			

25						
25	28					
80 UNIDADE   METROS   Ficus Verde   2,5 A 3 METROS   3		80	UNIDADE		Ficus Variegata	2,5 A 3 METROS
30	29					
80		80	UNIDADE		Ficus Verde	2,5 A 3 METROS
80	30					
80		80	UNIDADE		Flamboyant Comum	2,5 A 3 METROS
32   8	31					
80		80	UNIDADE		Flamboyant Mirím	2,5 A 3 METROS
33   8	32					
80		80	UNIDADE		Flor de São Miguel	2,5 A 3 METROS
34   80	33	00			Carallia Balanda	2.5.4.2.45TDOS
SO		80	UNIDADE		Greviina Robusta	2,5 A 3 METRUS
35   80	34	00	LINUDADE		Carrania	2 F A 2 METPOS
80	25	80	UNIDADE		Grumixama	2,5 A 3 IVIETROS
36	35	90	LINIDADE		Guanuruvu	2.5 A 2 METPOS
80	26	80	ONIDADL		Guapuruvu	Z,3 A 3 IVIETROS
37   80	30	80	LINIDADE		Ingá	2.5 A.3 METROS
80	37	80	ONIDADE		Iliga	2,3 A 3 WILTHOS
38	3,	80	UNIDADE	· ·	Ipê Amarelo	2.5 A 3 METROS
80	38					
39   80		80	UNIDADE		Ipê Branco	2,5 A 3 METROS
80	39					
40		80	UNIDADE		Ipê de Jardím	2,5 A 3 METROS
41	40					
80		80	UNIDADE	METROS	Ipê Rosa	2,5 A 3 METROS
42   80	41			2,5 A 3		
80		80	UNIDADE		Ipê Roxo	2,5 A 3 METROS
43	42			-		
80		80	UNIDADE		Jacarandá mimoso	2,5 A 3 METROS
44 80 UNIDADE METROS Jenípapo 2,5 A 3 METROS 46 80 UNIDADE METROS Louro 2,5 A 3 METROS 3 Melaleuca 2,5 A 3 METROS 48 80 UNIDADE METROS Mulungu 2,5 A 3 METROS 49 80 UNIDADE METROS Mulungu 2,5 A 3 METROS 50 2,5 A 3 METROS Multra de Árvore 2,5 A 3 METROS 51 2,5 A 3 METROS Multra de Tosseira 2,5 A 3 METROS 51 80 UNIDADE METROS Neem 2,5 A 3 METROS 52 2,5 A 3 METROS 53 80 UNIDADE METROS OITI 2,5 A 3 METROS 54 80 UNIDADE METROS Paineira Rosa / Vermelha 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METROS Patro de Vaca 2,5 A 3 METROS 55 80 UNIDADE METRO 55 80 UNIDADE METRO 55 80 U	43	00				25 4 2 4 5 7 7 2 5
SO	44	80	UNIDADE		Jatoba	2,5 A 3 METROS
45	44	90	LINIDADE		lonínano	2 E A 2 METROS
80	<b>1</b> E	80	UNIDADE		Тепіраро	2,3 A 3 IVIETRO3
46	43	80	LINIDADE		Louro	2 5 A 3 METROS
80	46	- 00	ONIDADE		Louis	2,3 A 3 METRO3
### ### ##############################		80	UNIDADE		Magnólia	2.5 A 3 METROS
80	47				3	
80		80	UNIDADE		Melaleuca	2,5 A 3 METROS
49   80	48			2,5 A 3		
80		80	UNIDADE	METROS	Mulungu	2,5 A 3 METROS
50     80     UNIDADE     METROS     Murta de Tosseira     2,5 A 3 METROS       51     2,5 A 3     2,5 A 3 METROS     2,5 A 3 METROS       52     2,5 A 3     2,5 A 3 METROS       80     UNIDADE     METROS     Oíti     2,5 A 3 METROS       53     2,5 A 3     METROS     Paineira Rosa / Vermelha     2,5 A 3 METROS       54     2,5 A 3     Pata de Vaca     2,5 A 3 METROS       55     2,5 A 3     Pau do Brasil     2,5 A 3 METROS       56     2,5 A 3     Pau do Brasil     2,5 A 3 METROS       57     2,5 A 3     Pau Ferro     2,5 A 3 METROS       80     UNIDADE     METROS     Pau Formiga     2,5 A 3 METROS       58     UNIDADE     METROS     Pau Formiga     2,5 A 3 METROS       59     2,5 A 3     Pau Mulato     2,5 A 3 METROS	49			2,5 A 3		
80		80	UNIDADE		Murta de Árvore	2,5 A 3 METROS
51       80       UNIDADE       2,5 A 3       Neem       2,5 A 3 METROS         52       2,5 A 3       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS         53       80       UNIDADE       METROS       Paineira Rosa / Vermelha       2,5 A 3 METROS         54       2,5 A 3       2,5 A 3       3 METROS         55       2,5 A 3       3 METROS         80       UNIDADE       METROS       Pau do Brasil       2,5 A 3 METROS         56       2,5 A 3       2,5 A 3       METROS         80       UNIDADE       METROS       Pau Ferro       2,5 A 3 METROS         57       2,5 A 3       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS         58       2,5 A 3       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS         58       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS       2,5 A 3 METROS         59       2,5 A 3       METROS       Pau Mulato       2,5 A 3 METROS	50					
80       UNIDADE       METROS       Neem       2,5 A 3 METROS         52       2,5 A 3       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS         53       2,5 A 3       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS         54       2,5 A 3       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS         54       2,5 A 3       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS         55       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS         80       UNIDADE       METROS       Pau do Brasil       2,5 A 3 METROS         56       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS         80       UNIDADE       METROS       Pau Ferro       2,5 A 3 METROS         57       2,5 A 3       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS         80       UNIDADE       METROS       Pau Formiga       2,5 A 3 METROS         58       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS         59       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS		80	UNIDADE		Murta de Tosseira	2,5 A 3 METROS
52       80       UNIDADE       2,5 A 3 METROS         53       2,5 A 3 METROS       2,5 A 3 METROS         54       2,5 A 3 METROS       2,5 A 3 METROS         54       2,5 A 3 METROS       2,5 A 3 METROS         55       2,5 A 3 METROS       2,5 A 3 METROS         56       2,5 A 3 METROS       2,5 A 3 METROS         56       2,5 A 3 METROS       2,5 A 3 METROS         57       2,5 A 3 METROS       2,5 A 3 METROS         80       UNIDADE METROS Pau Ferro       2,5 A 3 METROS         58       2,5 A 3 METROS Pau Formiga       2,5 A 3 METROS         59       2,5 A 3       Pau Mulato       2,5 A 3 METROS	51	00	LINIDADE		Name	2.5.A.2.METROS
80       UNIDADE       METROS       Oiti       2,5 A 3 METROS         53       2,5 A 3       2,5 A 3         80       UNIDADE       METROS       Paineira Rosa / Vermelha       2,5 A 3 METROS         54       2,5 A 3       2,5 A 3         80       UNIDADE       METROS       Pata de Vaca       2,5 A 3 METROS         55       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS         56       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS         57       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS         50       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS         58       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS         59       2,5 A 3       Pau Mulato       2,5 A 3 METROS		80	UNIDADE		Neem	Z,5 A 3 IVIETRUS
53       80       UNIDADE       2,5 A 3 METROS       2,5 A 3 METROS         54       2,5 A 3 METROS       2,5 A 3 METROS         55       2,5 A 3 METROS       2,5 A 3 METROS         56       2,5 A 3 METROS       2,5 A 3 METROS         56       2,5 A 3 METROS       2,5 A 3 METROS         57       2,5 A 3 METROS       2,5 A 3 METROS         58       2,5 A 3 METROS       2,5 A 3 METROS         59       2,5 A 3 METROS       2,5 A 3 METROS	52	90	HMIDADE		Oiti	2.5 A.2 METPOS
80	52	٥٥	UNIDADE		Oili	Z,J M J IVIE I NUJ
54       2,5 A 3       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS       2,5 A 3 METROS         55       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS       2,5 A 3 METROS         56       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS       2,5 A 3 METROS         57       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS         80       UNIDADE METROS       Pau Formiga       2,5 A 3 METROS         58       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS         59       2,5 A 3       Pau Mulato       2,5 A 3 METROS	33	80	UNIDADE		Paineira Rosa / Vermelha	2.5 A 3 METROS
80       UNIDADE       METROS       Pata de Vaca       2,5 A 3 METROS         55       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS         80       UNIDADE       METROS       Pau do Brasil       2,5 A 3 METROS         56       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS         57       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS         80       UNIDADE       METROS       Pau Formiga         58       2,5 A 3       2,5 A 3 METROS         59       2,5 A 3       Pau Mulato       2,5 A 3 METROS	54	50	UNIDADE		. aand Rosa / Vermeina	2,5 7.5 7.12 7.10 5
55     80     UNIDADE     METROS     Pau do Brasil     2,5 A 3 METROS       56     2,5 A 3     2,5 A 3     2,5 A 3 METROS       57     2,5 A 3     2,5 A 3     2,5 A 3 METROS       58     2,5 A 3     2,5 A 3     2,5 A 3 METROS       59     2,5 A 3     Pau Mulato     2,5 A 3 METROS		80	UNIDADE	· ·	Pata de Vaca	2,5 A 3 METROS
80     UNIDADE     METROS     Pau do Brasil     2,5 A 3 METROS       56     2,5 A 3       80     UNIDADE     METROS     Pau Ferro     2,5 A 3 METROS       57     2,5 A 3       80     UNIDADE     METROS     Pau Formiga     2,5 A 3 METROS       58     2,5 A 3       80     UNIDADE     METROS     Pau Mulato     2,5 A 3 METROS       59     2,5 A 3	55					
80         UNIDADE         METROS         Pau Ferro         2,5 A 3 METROS           57         2,5 A 3         2,5 A 3         2,5 A 3 METROS           80         UNIDADE         METROS         Pau Formiga         2,5 A 3 METROS           58         2,5 A 3         2,5 A 3 METROS         2,5 A 3 METROS           59         2,5 A 3         Pau Mulato         2,5 A 3 METROS		80	UNIDADE		Pau do Brasil	2,5 A 3 METROS
57         80         UNIDADE         2,5 A 3 METROS         Pau Formiga         2,5 A 3 METROS           58         2,5 A 3 METROS         2,5 A 3 METROS         2,5 A 3 METROS           59         2,5 A 3         Pau Mulato         2,5 A 3 METROS	56			2,5 A 3		
80         UNIDADE         METROS         Pau Formiga         2,5 A 3 METROS           58         2,5 A 3         UNIDADE         METROS         Pau Mulato         2,5 A 3 METROS           59         2,5 A 3         2,5 A 3         UNIDADE         METROS         Pau Mulato		80	UNIDADE	METROS	Pau Ferro	2,5 A 3 METROS
58         80         UNIDADE         2,5 A 3 METROS           59         2,5 A 3         Pau Mulato         2,5 A 3 METROS	57					
80         UNIDADE         METROS         Pau Mulato         2,5 A 3 METROS           59         2,5 A 3         Control of the		80	UNIDADE		Pau Formiga	2,5 A 3 METROS
59 2,5 A 3	58					
		80	UNIDADE		Pau Mulato	2,5 A 3 METROS
80   UNIDADE   METROS   Pinus Elioti   2,5 A 3 METROS	59	0.5			S. 511	
		80	UNIDADE	IVIETROS	Pinus Elioti	2,5 A 3 METRUS

60			2,5 A 3		
	80	UNIDADE	METROS	Plátano	2,5 A 3 METROS
61			2,5 A 3		
	80	UNIDADE	METROS	Quaresmeira Roxa	2,5 A 3 METROS
62			2,5 A 3		
"-	80	UNIDADE	METROS	Resedá Branco	2,5 A 3 METROS
63	00	ONIDADE	2,5 A 3	Neseda Branco	2,3 A 3 WETHOS
03	00	LINIDADE		Danadé Dana	2 F A 2 METPOC
	80	UNIDADE	METROS	Resedá Rosa	2,5 A 3 METROS
64			2,5 A 3		
	80	UNIDADE	METROS	Resedá Roxo	2,5 A 3 METROS
65			2,5 A 3		
	80	UNIDADE	METROS	Resedá Vermelho	2,5 A 3 METROS
66			2,5 A 3		
	80	UNIDADE	METROS	Sapucaia	2,5 A 3 METROS
67			2,5 A 3		
	80	UNIDADE	METROS	Sibipiruna	2,5 A 3 METROS
68			2,5 A 3		
	80	UNIDADE	METROS	Sombreiro	2,5 A 3 METROS
69			2,5 A 3		
	80	UNIDADE	METROS	Tipuana	2,5 A 3 METROS
				•	
		1	1	ORNAMENTAIS	
70			Pote 5		
	80	UNIDADE	litros	Abacaxi Roxo	Pote 5 litros
71			Pote 5		
	80	UNIDADE	litros	Abacaxi Variegado	Pote 5 litros
72			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Abélia	CX 10 MUDAS
73			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Abutilon	CX 10 MUDAS
74			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Agapanto Azul	CX 10 MUDAS
75			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Agapanto Branco	CX 10 MUDAS
76			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Agave	CX 10 MUDAS
77			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Ajuga Rosa	CX 15 MUDAS
78			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Alamanda Amarela	CX 10 MUDAS
79			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Alamanda Roxa	CX 10 MUDAS
80			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Alho Social	CX 15 MUDAS
81			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Alyssum Branco Branco	CX 15 MUDAS
82			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Ametista	CX 15 MUDAS
83			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Amor Perfeito	CX 15 MUDAS
84			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Aptenia	CX 15 MUDAS
85			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Aptenia Variegada	CX 15 MUDAS
86			CX 15	_	
	80	UNIDADE	MUDAS	Aspargo Alfinete	CX 15 MUDAS
87			Pote 5		
	80	UNIDADE	litros	Aspargo Rabo de Raposa	Pote 5 litros
88			CX 15	, 0	
-	80	UNIDADE	MUDAS	Assistácia Renda	CX 15 MUDAS
89			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Assistácia Variegada	CX 15 MUDAS
90			Pote 5		
	80	UNIDADE	litros	Azaleia	Pote 5 litros
L					

91			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Azaléia	CX 10 MUDAS
92			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Azaleia Mini	CX 15 MUDAS
93			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Azulzinha	CX 15 MUDAS
04	00	ONIDADE	CX 10	Azdiziiiila	CX 13 WODAS
94	00			De sala sala la	CV 40 ANUDAC
	80	UNIDADE	MUDAS	Bambuzinho	CX 10 MUDAS
95			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Barléria	CX 15 MUDAS
96			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Barriga de Sapo	CX 15 MUDAS
97			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Begênia	CX 15 MUDAS
98			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Bela Emília Azul	CX 15 MUDAS
99			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Bela Emília Branca	CX 15 MUDAS
100	- 00	ONIDABL	CX 10	Beld Ellillia Braffed	CX 13 MODAS
100	80	UNIDADE	MUDAS	Biri Amarelo	CX 10 MUDAS
404	60	ONIDADE		DIT ATTRICTO	CV TO MIODWO
101	00	LINIE	CX 10	Biri Varra alla a	CVACANIDAS
	80	UNIDADE	MUDAS	Biri Vermelho	CX 10 MUDAS
102		l	CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Boca de Leão	CX 15 MUDAS
103		1	CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Bom Dia	CX 15 MUDAS
104			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Brilantina	CX 15 MUDAS
105			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Bulbine Amarela	CX 15 MUDAS
106	- 00	ONIDABL	CX 15	Balbine / iniai eta	CX 13 MODAS
100	80	UNIDADE	MUDAS	Bulbine Laranja	CX 15 MUDAS
107	80	ONIDADL	CX 10	Buiblile Laranja	CX 13 WODAS
107	00	LINIDADE		Demindra	CV 10 MUDAC
	80	UNIDADE	MUDAS	Buxinho	CX 10 MUDAS
108			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Calanchoe	CX 15 MUDAS
109			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Caliandra	CX 10 MUDAS
110			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Camarão Amarelo	CX 15 MUDAS
111			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Camarão Vermeho	CX 15 MUDAS
112			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Camélia	CX 10 MUDAS
113			CX 15		
113	80	UNIDADE	MUDAS	Canhota Azul	CX 15 MUDAS
114	50	ONIDADE	CX 15	Carriota Azai	CA 13 MIODAS
114	80	UNIDADE	MUDAS	Canhota Rosa	CX 15 MUDAS
115	60	ONIDADE	CX 10	Camilota Nosa	CV 12 MIODW2
115	00	LINIE		Canina da Taura D. I	CVACANIDAS
4:-	80	UNIDADE	MUDAS	Capim de Texas Rubro	CX 10 MUDAS
116		l	CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Capim de Texas Vede	CX 10 MUDAS
117		1	CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Cedrinho	CX 10 MUDAS
118	-		CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Chapeú Chinês Amarela	CX 10 MUDAS
119			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Chapeú Chinês Vermelho	CX 10 MUDAS
120			POTE 10	p = = = = = = = = = = = = = = = = = = =	
	80	UNIDADE	LITROS	Cica	POTE 10 LITROS
121	- 50	CHIDADE	CX 15	0.00	
121	80	UNIDADE	MUDAS	Cinerária Fina	CX 15 MUDAS
122	80	OMIDADE		Cinciana i ina	CA 13 WIODAS
122	00	LINIEASE	Pote 5	Cianasta Italiana Mandada Ita	Data 5 litura
	80	UNIDADE	litros	Cipreste Italiano Verdadeiro	Pote 5 litros

123			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Clorofito de Sombra	CX 15 MUDAS
124			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Coleus	CX 15 MUDAS
125			CX 15		
123	80	UNIDADE	MUDAS	Cravina	CX 15 MUDAS
426	80	UNIDADL		Cravilla	CX 13 WODAS
126			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Crossandra Amarela	CX 15 MUDAS
127			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Crossandra Salmão	CX 15 MUDAS
128			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Dama da Noite	CX 10 MUDAS
129			CX 15		
123	80	UNIDADE	MUDAS	Dinheiro em Penca	CX 15 MUDAS
420	80	UNIDADE		Difficito effi Perica	CX 13 WIODAS
130			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Dólar	CX 15 MUDAS
131			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Erica Branca	CX 15 MUDAS
132			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Erica Rosa	CX 15 MUDAS
133	<u> </u>	1	CX 15		
100	80	UNIDADE	MUDAS	Erica Roxa	CX 15 MUDAS
134	30	ONIDADE	Pote 5	LIICU NOAG	CV 12 MODU
134	00	LINIDADE		Fanira daira Branca	Date E litres
<u></u>	80	UNIDADE	litros	Espiradeira Branca	Pote 5 litros
135			Pote 5		
	80	UNIDADE	litros	Espiradeira Rosa	Pote 5 litros
136			Pote 5		
	80	UNIDADE	litros	Espiradeira Vermelha	Pote 5 litros
137			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Esquisocentro	CX 15 MUDAS
138	- 00	ONIDADE	CX 10	Esquisocentro	CX 13 1110 BX 13
130	80	LINIDADE	MUDAS	Eugânia	CV 10 MUDAS
420	80	UNIDADE		Eugênia	CX 10 MUDAS
139			Pote 5		
	80	UNIDADE	litros	Exoria	Pote 5 litros
140			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Exória Rei	CX 10 MUDAS
141			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Falsa Vinha	CX 15 MUDAS
142			POTE 10		
	50	UNIDADE	LITROS	Fenix	POTE 10 LITROS
143	30	ONIDADE	CX 10	Tenix	TOTE TO EITHOS
143	00	LINUDADE		Family Waltersta	CV 10 MUDAS
	80	UNIDADE	MUDAS	Formio Variegato	CX 10 MUDAS
144			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Formio Verde	CX 10 MUDAS
145			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Gazânia	CX 15 MUDAS
146			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Gerânio Comum	CX 15 MUDAS
147			CX 15		
14/	90	LINIDADE		Gorânio Pondonto	CV 15 MUDAS
140	80	UNIDADE	MUDAS	Gerânio Pendente	CX 15 MUDAS
148			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Gota de Orvalho	CX 15 MUDAS
149			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Grama Amendoim	CX 15 MUDAS
150			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Grama Azul	CX 15 MUDAS
151		1	CX 15		
-5-	80	UNIDADE	MUDAS	Grama Preta	CX 15 MUDAS
153	80	OINIDADE		Grania Ficta	CA 13 IVIOUA3
152			CX 15	Corres Books Missi	CVAFAAUDAS
	80	UNIDADE	MUDAS	Grama Preta Mini	CX 15 MUDAS
153			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Guarujá	CX 15 MUDAS
154			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Hemigraphis	CX 15 MUDAS
	•	•	•		

•					
155			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Hera Batata	CX 15 MUDAS
156			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Hera Estrela	CX 15 MUDAS
157			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Hera Estrela Variegada	CX 15 MUDAS
158			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Hibisco	CX 10 MUDAS
159			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Hortencia	CX 10 MUDAS
160			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Impatiens	CX 15 MUDAS
161			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Ipoméia	CX 10 MUDAS
162			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Irezine	CX 15 MUDAS
163			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Iris Azul	CX 10 MUDAS
164			CX 10	1	
	80	UNIDADE	MUDAS	Iris da Praia	CX 10 MUDAS
165			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Ixora Midi Amarela	CX 15 MUDAS
166	0.5		CX 15	Lorenza Materiala de H	CVAFAMURAS
	80	UNIDADE	MUDAS	Ixora Midi Vermelha	CX 15 MUDAS
167	0.5		CX 15		CVAFAMURAS
1.55	80	UNIDADE	MUDAS	jasmin Amarelo	CX 15 MUDAS
168	60		CX 10	in a site of a Caba	CV 40 MUDAS
400	80	UNIDADE	MUDAS	jasmin do Cabo	CX 10 MUDAS
169			CX 10		
470	80	UNIDADE	MUDAS	Jasmin do Rei	CX 10 MUDAS
170	00		CX 10	Investo Estado	CV 40 MUDAS
474	80	UNIDADE	MUDAS	Jasmin Estrela	CX 10 MUDAS
171	00	LINUDADE	CX 10	Kaiaulia	CV 10 MUDAS
470	80	UNIDADE	MUDAS	Kaisuka	CX 10 MUDAS
172	00	LINUDADE	CX 10	I dentino de Crista	CV 10 MUDAS
172	80	UNIDADE	MUDAS CX 15	Lágrimas de Cristo	CX 10 MUDAS
173	80	UNIDADE	MUDAS	Lambari Roxo	CX 15 MUDAS
174	80	UNIDADL	CX 15	Lambarrioxo	CX 13 WODAS
1/4	80	UNIDADE	MUDAS	Lambari Zebrino	CX 15 MUDAS
175	80	ONIDADE	CX 15	Lamban Zebino	CX 13 MODAS
1/3	80	UNIDADE	MUDAS	Lantana	CX 15 MUDAS
176	55	5.11D/1DL	CX 15		
1 -70	80	UNIDADE		Lavanda	CX 15 MUDAS
177			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Legustinho	CX 10 MUDAS
178			Pote 5		
	80	UNIDADE	litros	leocófilo	Pote 5 litros
179			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Lirio Amarelo	CX 10 MUDAS
180			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Lirio Laranja	CX 10 MUDAS
181			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Liriope Verde	CX 10 MUDAS
182	]		CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Lisimachia	CX 15 MUDAS
183	]		CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Lutiela	CX 15 MUDAS
184			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Manacá de Cheiro	CX 10 MUDAS
185			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Manacá de Serra Anão	CX 10 MUDAS
186			CX 15	1	
	80	UNIDADE	MUDAS	Margarida Amarela	CX 15 MUDAS

187			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Margarida Branca	CX 15 MUDAS
188			CX 10		
100	80	UNIDADE	MUDAS	Mil corres	CX 10 MUDAS
400	80	UNIDADL		IVIII COITES	CX 10 WODAS
189			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Mini Exoria	CX 10 MUDAS
190			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Mini Ixora Amarela	CX 15 MUDAS
191			CX 15		
191	00	LINUDADE		NATAL LANGUAGE MANAGEMENT	CV 45 ANUDAS
	80	UNIDADE	MUDAS	Mini Ixora Vermelha	CX 15 MUDAS
192			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Mini Lantana Amarela	CX 15 MUDAS
193			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Mini Lantana Branca	CX 15 MUDAS
404	00	ONIDADE		IVIIII Lantana Dianca	CX 13 WODAS
194			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Mini Lantana Roxa	CX 15 MUDAS
195			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Mini Rosa	CX 15 MUDAS
196			CX 15		
-30	80	UNIDADE	MUDAS	Mini Rosa Jardim	CX 15 MUDAS
40-	00	ONIDADE		IVIIII NOSA JATUIIII	CV 12 IAIODU2
197			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Morango	CX 15 MUDAS
198			Pote 5		
	80	UNIDADE	litros	Moréia	Pote 5 litros
199			CX 10		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
133	90	LINIDADE	MUDAS	Moroira Picolar	CV 10 MUDAS
	80	UNIDADE		Moreira Bicolor	CX 10 MUDAS
200			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Moreira Branca	CX 10 MUDAS
201			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Mussaenda	CX 10 MUDAS
202	- 00	ONIDADE	CX 10	IVIUSSUCTIUU	CX 10 MODAS
202					
	80	UNIDADE	MUDAS	Ofiopógon	CX 10 MUDAS
203			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Ofiopógon verde	CX 10 MUDAS
204			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Onze Horas	CX 15 MUDAS
205	80	ONIDADE		Offize fioras	CX 13 WODAS
205			Pote 5		
	80	UNIDADE	litros	Pata de Elefante	Pote 5 litros
206			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Penta Colorida	CX 15 MUDAS
207			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Penta Vermelha	CX 15 MUDAS
200	50	CHIDADE		r chia vermella	ON 15 WIGONS
208			CX 15	~	
	80	UNIDADE	MUDAS	Peperomia Limão	CX 15 MUDAS
209			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Peperomia Tricolor	CX 15 MUDAS
210			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Peperomia Variegada	CX 15 MUDAS
244	50	CHIDADE		r cpcromia variegada	ON 15 WIGONS
211			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Periquito Vermelho	CX 15 MUDAS
212			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Petunia Hidrica	CX 15 MUDAS
213		İ	CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Piléia Alumínio	CV 15 MUDAS
	00	OMIDADE		i nela Aluminio	CX 15 MUDAS
214			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Pingo de Ouro	CX 15 MUDAS
215			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Primavera	CX 10 MUDAS
216			Pote 5		
210	90	IINIDADE		Drimayora hela	Poto E litros
	80	UNIDADE	litros	Primavera bola	Pote 5 litros
217			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Rabo de Gato	CX 15 MUDAS
218			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Russélia Branca	CX 15 MUDAS
	_ 55	J5/102	,		

219	Ī	İ	CX 15	l	
219	80	UNIDADE	MUDAS	Russelia Vermelha	CX 15 MUDAS
220			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Sálvia Colorida	CX 15 MUDAS
221			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Sálvia Vermelha	CX 15 MUDAS
222			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Sapatinho de Judia	CX 10 MUDAS
223			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Semânia	CX 15 MUDAS
224			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Setecrésia	CX 15 MUDAS
225			CX 15		
	80	UNIDADE	MUDAS	Singõnio	CX 15 MUDAS
226			CX 15	Calara	CVAFAMURAS
	80	UNIDADE	MUDAS	Solano	CX 15 MUDAS
227	00	LINIDARE	CX 15	T+-	CV 15 MUDAS
220	80	UNIDADE	MUDAS CX 15	Tagetão	CX 15 MUDAS
228	80	UNIDADE	MUDAS	Tagotos	CV 1E MUDAS
229	80	UNIDADE	CX 15	Tagetes	CX 15 MUDAS
223	80	UNIDADE	MUDAS	Tapete Inglês	CX 15 MUDAS
230	80	ONIDADE	CX 15	rapete ingles	CX 13 WODAS
230	80	UNIDADE	MUDAS	Torrênia Rasteira	CX 15 MUDAS
231		ONIDABL	Pote 5	Torrema Nastena	CK 13 MOS/IS
	80	UNIDADE	litros	Tuia	Pote 5 litros
232			CX 10		
	80	UNIDADE	MUDAS	Tumbérgia Arbustiva	CX 10 MUDAS
233			CX 10	_	
	80	UNIDADE	MUDAS	Tumbergia Ereta Azul	CX 10 MUDAS
234			CX 10		
	50	UNIDADE	MUDAS	Tumbergia Trepadeira	CX 10 MUDAS
235			CX 15		
	50	UNIDADE	MUDAS	Unha de Gato	CX 15 MUDAS
236	_		CX 15		
	50	UNIDADE	MUDAS	Vedélia	CX 15 MUDAS
237	100		CX 15	l., ,	0.45 4.00 0.6
	100	UNIDADE	MUDAS	Verbena	CX 15 MUDAS
238	100	LINIDADE	CX 15	Vanaga Naini	CV 15 MUDAS
220	100	UNIDADE	MUDAS	Vernena Mini	CX 15 MUDAS
239	100	LINIDADE	CX 15	Zafirantas	CV 15 MUDAS
<u> </u>	100	UNIDADE	MUDAS	Zefirantes	CX 15 MUDAS

#### OBS

• AS QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I, SÃO ESTIMADAS, PODENDO VARIAR PARA MENOS OU PARA MAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

### **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018 Pregão nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

<u>**DECLARAR**</u>, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assi	ina a presente.
, de	de 2018
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador	_

### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018 Pregão nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.	
, de de 2018	}
Razão Social da Empresa	
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador	

# ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

# DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018 Pregão nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assi	na a presente.
, de	de 2018
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador	_

# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

# DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018 Pregão nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, assina a presente.			
, de	de 2018		
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador	_		

### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018 Pregão nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Licitatório	em paut <mark>a, sob</mark>	AR, para fins de par as penas da Lei, est <b>OU</b> empresa de pequen	tar enquadrado como
Lei Compler	mentar 123/06.	p see a page	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	Por ser e	xpressão da verdade, as	sina a presente.
		, de	de 2018
		cial da Empresa	
	Nome do	responsável/procurador	

Cargo do responsável/procurador No. do documento de identidade

### **ANEXO VII**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /2018

Processo Licitatório nº /2018 Pregão Presencial nº /2018 - Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ E A EMPRESA ......, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PALMEIRAS, ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS.

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O MUNICIPIO DE QUATA, INSCRITO NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ-SP, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.480.268 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 086.548.688-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DR. LUIZ PEREIRA BARRETO FILHO, Nº 238, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-000, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ nº. ...... COM SEDE NA RUA ...... Nº. ....., NA CIDADE DE ....., NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU ....., O ...... PORTADOR DO RG Nº ...... E DO CPF Nº. ...... ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES **SEGUINTES:** 

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE PALMEIRAS**, **ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação e que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos Setores desta Prefeitura Municipal de Quatá.

### CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

### CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do Edital do Pregão, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
- 5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado no Edital, ou seja, nos Setores desta Prefeitura Municipal de Quatá, num prazo máximo de <u>10</u> (<u>dez</u>) <u>dias corridos</u>, contados da confirmação do pedido.
- 5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

### CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1. Os preços são constantes da Ata do Pregão Presencial nº /2018, são por unidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1. Da Contratada:

- 8.1.1. Fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- 8.1.6. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

#### 8.2. Da Contratante:

- 8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 8.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

- 10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

- 11.1. Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.1. Multa diária de 1% (um por cento) ao dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
- 11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Quatá, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.
- 13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.
- 13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Prefeitura Municipal de Quatá, de de 2018

# MUNICIPIO DE QUATÁ MARCELO DE SOUZA PECCHIO PREFEITO MUNICIPAL

### REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:		
NOME:	NOME:	
RG.:	RG.:	

## **ANEXO VIII**

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATADA:

CONTRATANTE:\_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): OBJETO:	
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identifice, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fin instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todo atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direit defesa, interpor recursos e o mais que couber.	ns de os os e de
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vie a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficia Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Pode conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeir 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.	al do aulo,
LOCAL e DATA:	
CONTRATANTE	
Nome e cargo:	
E-mail institucional:	
pessoal:	
Assinatura:	
<u>CONTRATADA</u>	
Nome e cargo:	
Assinatura:	